



arpen 
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM
CLASSIFICADOR**

Arquivo eletrônico com publicações do dia

07/08/2023

Edição Nº211



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE-3.1 PROCESSO PJEOR Nº 0000701-29.2023.2.00.0826 - FRANCO DA ROCHA

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 43/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 3.1 PROCESSO PJEOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826 - ITAPIRA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira,

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 44/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira

DICOGE 3.1 PROCESSO PJEOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826

CAÇAPAVA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 46/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr WANDERLEY GERMANO E SILVA, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1006445-89.2021.8.26.0322

LINS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1025499-91.2022.8.26.0100

SÃO PAULO - MILTON JOSE DE LIMA e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Intime-se o recorrido, Sr. Milton José de Lima

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1078725-74.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Edifício Sabará Maranhão

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1082171-85.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1092983-89.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Christian Engelmeier - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
0026299-73.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos, Fls. 405/411

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
0044477-36.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P. - R.B.M. - - J.B.M. e outros - VISTOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
0056145-72.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - W.P.G. e outro - Vistos, Fls. 164/165

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1025122-57.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos, Fls. 167/169

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1082556-33.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.S. - Vistos, 1. Fls. 77/97 (fls. 98/118 duplicada): ciente dos esclarecimentos prestados

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo
1143309-87.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.S. - F.M.S.M. e outro - Vistos

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: ARARAS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 – 01/01/2023 a 31/12/2023) 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária e Cadeia Pública Infância e Juventude Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000701-29.2023.2.00.0826 - FRANCO DA ROCHA

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000701-29.2023.2.00.0826 - FRANCO DA ROCHA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 01.07.2023, em razão do falecimento do Sr. Aparecido Alves Medeiros; b) designo a Sra. Claudete Spera Cavalcanti para responder pelo expediente da delegação vaga, de 01.07.2023 até a disponibilização da Portaria pertinente no D.J.E.; c) designo o Sr. Paulo Signoretti Domingues, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Francisco Morato, para responder pelo referido expediente, a partir da mesma data; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, na lista das unidades vagas sob o nº 2277, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 43/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. APARECIDO ALVES MEDEIROS, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, ocorrido em 01 de julho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000701-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, assim como o que consta do Provimento CNJ nº 77/2018; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 01 de julho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga a Sra. CLAUDETE SPERA CAVALCANTI, preposta substituta da unidade, de 01 de julho de 2023 até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico (D.J.E.), e a partir de então, o Sr. PAULO SIGNORETTI DOMINGUES, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Francisco Morato; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2277, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 03 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826 - ITAPIRA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira,

PROCESSO PJECOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826 - ITAPIRA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26.03.2022, em razão do falecimento da Sra. Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 26.03 a 27.07.2022, a Sra. Maria Stella Pereira Campana, e a partir de 28.07.2022, a Sra. Andréia Aparecida Salvador Magro, preposta substituta da unidade em questão; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, na lista das unidades vagas sob o nº 2227, pelo critério de Provimento; e d) torno sem efeito a Portaria nº 39/2022. Baixe-se nova Portaria. São Paulo, 03 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 44/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira

PORTARIA Nº 44/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, ocorrido em 26 de março de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000648-82.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26 de março de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 26 de março a 27 de julho de 2022, a Sra. MARIA STELLA PEREIRA CAMPANA, e a partir de 28 de julho de 2022, a Sra. ANDRÉIA APARECIDA SALVADOR MAGRO, preposta substituta da unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2227, pelo critério de Provimento. Artigo 4º: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 39/2022. Publique-se. São Paulo, 03 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826

CAÇAPAVA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava

PROCESSO PJECOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826 - CAÇAPAVA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação

correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 07.03.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Wanderley Germano e Silva; b) designo a Sra. Cristiane Lemes Barbosa para responder pelo expediente da unidade vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, na lista das unidades vagas, sob o nº 2265, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Transmita-se cópia do parecer, e desta decisão, à MM. Juíza Corregedora Permanente. São Paulo, 04 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 PORTARIA Nº 46/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr WANDERLEY GERMANO E SILVA, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava

PORTARIA Nº 46/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr WANDERLEY GERMANO E SILVA, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, conforme o decidido nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0001523-69.2022.8.26.0101, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, bem como a regra do Art. 2º, do Provimento nº 77/2018, do E. CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 07 de março de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. CRISTIANE LEMES BARBOSA, preposta escrevente da unidade em questão; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2265, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1006445-89.2021.8.26.0322

LINS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1006445-89.2021.8.26.0322 - LINS - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO RAMOS BENEDETTI, OAB/ SP 204.998.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1025499-91.2022.8.26.0100

SÃO PAULO - MILTON JOSE DE LIMA e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Intime-se o recorrido, Sr. Milton José de Lima

PROCESSO Nº 1025499-91.2022.8.26.0100 – SÃO PAULO - MILTON JOSE DE LIMA e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Intime-se o recorrido, Sr. Milton José de Lima, para regularização de sua representação processual nos autos no prazo de dez dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Oportunamente, tornem conclusos. São

Paulo, 02 de agosto de 2023. (a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: JOSELI SILVA GIRON BARBOSA, OAB/SP 102.409 e JOSE MAURO MARQUES, OAB/SP 33.680.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1078725-74.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Edifício Sabará Maranhão

Processo 1078725-74.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Condomínio Edifício Sabará Maranhão - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: THEREZINHA DE FATIMA F BRAGA FERNANDES (OAB 83260/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1082171-85.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Processo 1082171-85.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice ao requerimento de desbloqueio. A fim de regularizar a instrução deste feito, permitindo-se análise completa e independente da consulta de outros autos, notadamente na hipótese de eventual recurso, providencie a serventia judicial o traslado de fls.01/03, 28/31, 36/55, 59/61, 85/96 e 105/109 dos autos n.1097807-33.2019.8.26.0100. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB 270757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1092983-89.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Christian Engelmeier - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário

Processo 1092983-89.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Christian Engelmeier - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JACIRO RIBEIRO (OAB 179953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0026299-73.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos, Fls. 405/411

Processo 0026299-73.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos, Fls. 405/411: ciente dos esclarecimentos prestados. Em 30 (trinta) dias, acaso silente, tornem os autos ao Sr.

Delegatário para atualizar as informações quanto ambas as ações. Após, ao MP. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário. Com cópias das fls. 405/411, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0044477-36.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P. - R.B.M. - - J.B.M. e outros - VISTOS

Processo 0044477-36.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P. - R.B.M. - - J.B.M. e outros - VISTOS, Reitero à parte interessada que a matéria aqui ventilada foi objeto de apreciação nesta limitada via administrativa, dentro dos limites da atribuição desta Corregedoria Permanente, conforme já consignado na decisão de fls. 328/329. Por conseguinte, foi expressamente indicado que o pedido de concessão de liminar, bem como o pedido de determinações junto à Receita Federal, refogem do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital. A concessão de liminares é típica da atividade jurisdicional. Igualmente, inexistem poderes desta Corregedoria Permanente junto aos órgãos não afetos ao seu poder censório-disciplinar. Destaco, por oportuno, que sequer houve determinação por este Juízo quanto ao bloqueio dos CPFs das interessadas, tendo havido somente o oficiamento, para fins de ciência e providências que os órgãos interessados entendessem cabíveis. Nesse sentido, bem se manifestou o i. Promotor de Justiça de Registros Públicos às fls. 333. Se o caso, a parte interessada deverá pleitear o que de direito junto aos órgãos competentes, inclusive providenciando a retificação dos assentos de nascimentos. À luz de todo o narrado, ausentes providências cabíveis a esta Corregedoria Permanente, não conheço do pedido da parte interessada e determino o retorno dos autos ao arquivo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: MARCELO AUGUSTO NIELI GONÇALVES (OAB 331083/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0056145-72.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - W.P.G. e outro - Vistos, Fls. 164/165

Processo 0056145-72.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - W.P.G. e outro - Vistos, Fls. 164/165: defiro a habilitação pretendida. Anote-se. Após, nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: MARCO ANTONIO KOJOROSKI (OAB 151586/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1025122-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos, Fls. 167/169

Processo 1025122-57.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.C.K. - - Y.S.J. - Vistos, Fls. 167/169: conforme mencionado na deliberação de fl. 128, o recolhimento dos emolumentos deve ser efetuado diretamente na Serventia Extrajudicial detentora do registro de óbito para a competente retificação (Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana), e não por depósito judicial como fora equivocadamente efetuado. Assim, providenciem as partes interessadas a regularização mediante o recolhimento dos emolumentos diretamente no RCPN da Vila Mariana, comprovando-se no prazo de 05 (cinco) dias, pena da aplicação das penalidades relativas a ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77). Com a comprovação do recolhimento da Unidade, manifeste-se o Sr. Delegatário quanto a regularidade. Com a confirmação desta, à z. Serventia judicial para as providências correlatas ao mandado retificatório. Restando

confirmada a retificação, ao arquivo; ao revés, ao MP. Noutra quadra, expeça-se guia de levantamento dos valores equivocadamente depositados judicialmente. Ciência ao MP. Int. - ADV: MAURICIO MACHADO DE MELLO FILHO (OAB 338924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1082556-33.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.S. - Vistos, 1. Fls. 77/97 (fls. 98/118 duplicada): ciente dos esclarecimentos prestados

Processo 1082556-33.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.S. - Vistos, 1. Fls. 77/97 (fls. 98/118 duplicada): ciente dos esclarecimentos prestados. Contudo, não houve o cumprimento das determinações constantes na deliberação de fls. 72/73, 2º parágrafo do item 3 (sindicância interna apuratória e resultado em 10 dias). Assim, ao Sr. Tabelião para cumprimento, inclusive a par das informações complementares de fls. 122/134. 2. Fls. 122/134: diante dos esclarecimentos prestados pela parte representante, manifeste-se o Sr. Delegatário. 3. Com o cumprimento pela Serventia Extrajudicial, intimese a parte representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Após, ao MP. Int. - ADV: MOISES ARON MUSZKAT (OAB 273439/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1143309-87.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.S. - F.M.S.M. e outro - Vistos

Processo 1143309-87.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.S. - F.M.S.M. e outro - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho, devendo ser reiterado ao SVO o cumprimento do item 6 da deliberação de fls. 40/42. Serve a presente como ofício, encaminhando-se por e-mail, juntamente com cópias das páginas pertinentes a tanto. Consigno que na hipótese da emissão de nova D.O., deverá a z. Serventia Judicial providenciar as diligências cabíveis junto ao Pro-Aim e à Serventia Extrajudicial. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Dê-se ciência ao Dr. Diretor do SVO, a par da reunião audiovisual realizada com este magistrado, mormente considerado o lapso temporal já transcorrido. Para fins de controle consigno que restou confirmada a identidade do falecido (fls. 74/80 ficha à fl. 78) e a anuência do D.P. (fls. 82/84). Ciência ao MP e à Sra. Oficial. Int. - ADV: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (OAB 104981/SP), ANA LAURA BILIA PASQUARELLI (OAB 317284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
